



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 608

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA PARA A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE MIRAI LTDA, CGC Nº 22125009/0001-61, COM SEDE NESTA CIDADE DE MIRAI = MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira à Cooperativa Agropecuária de Miraf Ltda. CGC 22125009/0001-61, com sede nesta cidade, no valor total de CZ\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

§ ÚNICO—O valor constante deste artigo será dividido em duas parcelas iguais, sendo: 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), no corrente exercício e 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) no exercício de 1987.

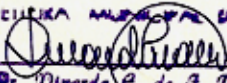
Art. IIº—Para atender as despesas constantes do artigo Iº e § Único, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL", de 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), no corrente exercício e 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), no exercício de 1987.

Art. IIIº—revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 19 de Dezembro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Sr. Dimardo C. de S. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria